



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05 193 057/0001-78

Av. Contorno, S/N - Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — CEP 68.625-970 Paragominas-PA

LEI Nº 085/96

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
POR AFORAMENTO DE UM  
TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÃ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento à Sra. IOLANDEILDE BOA PIMENTEL, o lote-10, da Quadra-05, do bloco-03, do Módulo I, medindo 4,55m de frente, pelos fundos 4,55m, pela lateral direita 20,29m, pela lateral esquerda 21,25m, perfazendo uma área total de 96,00m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a Rua dos Timbiras II, pela lateral direita com o lote 11, pela lateral esquerda com o lote 09, pelos fundos com o lote 24.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 22 de abril de 1996.

  
JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Paragominas  
PROTOCOLO GERAL

N.º 259

Em 08, 05, 96

  
Funcionário

/mh

  
Pecobi  
28.05.96